

## MENSAGEM Nº 012/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO	
	Nº: 209/2020.	
	Livro: 001	Fis.: 77
	Hora: 11:15 Terça	Feira
	Quixaba - 24/11/2020	
	ASSINATURA EMPREGADO	
	Norma Sueli Ramos da Silva	
	Agente Administrativo	
	Mat. 012	

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos Pares, Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial que visa a adequação do orçamento corrente a cobertura de ações não disponíveis no orçamento vigente.

Por derradeiro, justifica-se a urgência do projeto de lei em discussão, para que assim se possam cumprir com:

🚩 Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado a descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para oferecer subsídios aos espaços culturais cadastrados em nossa cidade, bem como, realizar editais e prêmios, para o setor da cadeia produtiva da cultura, que devido a pandemia, foi o primeiro a parar e será o último a voltar.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao P. Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis.

Quixaba, 23 de novembro de 2020.

  
Sebastião Cabral Nunes  
Prefeito Constitucional

Sr.  
**Venceslau Alves da Silva**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Quixaba - PE

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR  
FROM: [Illegible]  
SUBJECT: [Illegible]

NOV 21 1964
RECEIVED
GENERAL INVESTIGATIVE DIVISION
FBI
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible typed text]

[Illegible signature]

## PROJETO DE LEI Nº 12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

APROVADO EM Única DISCUSSÃO

Em 27 de 11 de 2020.

  
PRESIDENTE

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ALTERAR O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, EM REGIME DE URGÊNCIA, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

### TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 330, de 11 de novembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

### CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 367, de 30 de agosto de 2019 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 0361, de 08 de novembro de 2019 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado a descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para oferecer subsídios aos espaços culturais cadastrados em nossa cidade, bem como, realizar editais e prêmios, para o setor da cadeia produtiva da cultura, que devido a pandemia, foi o primeiro a parar e será o último a voltar.

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

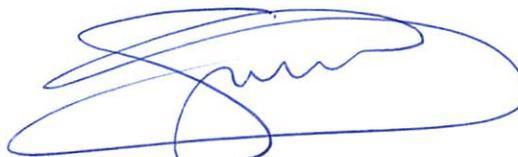
**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2020 com fins de criar dotações não consignadas.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2015	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer		
2098	Apoio Emergencial Cultural (Aldir Blanc)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras		5.000,00
3.3.50.41	Subvenções Sociais		47.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
Fonte de Recursos: 19900218 - Demais Transferências de Recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19			
TOTAL..... R\$			66.000,00

**Artigo 6º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Artigo 7º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Quixaba, 23 de novembro de 2020.

  
**Sebastião Cabral Nunes**  
Prefeito Constitucional

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado a descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para oferecer subsídios aos espaços culturais cadastrados em nossa cidade, bem como, realizar editais e prêmios, para o setor da cadeia produtiva da cultura, que devido a pandemia, foi o primeiro a parar e será o último a voltar.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2015	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer		
2098	Apoio Emergencial Cultural (Aladir Blanc)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras		5.000,00
3.3.50.41	Subvenções Sociais		47.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
Fonte de Recursos: 19900218 - Demais Transferências de Recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19			
TOTAL..... R\$			66.000,00

**Finalidade:** Descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para oferecer subsídios aos espaços culturais cadastrados em nossa cidade, bem como, realizar editais e prêmios, para o setor da cadeia produtiva da cultura, que devido a pandemia, foi o primeiro a parar e será o último a voltar.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.



**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



**Sebastião Cabral Nunes**  
Prefeito Constitucional

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Especial Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado a descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) para oferecer subsídios aos espaços culturais cadastrados em nossa cidade, bem como, realizar editais e prêmios, para o setor da cadeia produtiva da cultura, que devido a pandemia, foi o primeiro a parar e será o último a voltar

#### FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 19900218 - Demais Transferências de Recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Quixaba (PB), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.



Sebastião Cabral Nunes  
Prefeito Constitucional